



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
CNPJ: 23.563.448/0001-19 / CGF: 06.920.285-0

**LEI Nº 178, DE 06 DE AGOSTO DE 2001.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com o Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

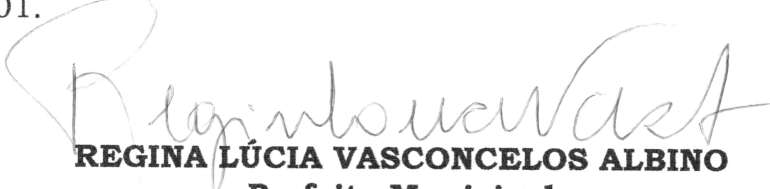
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo com o Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, inclusive 08 (oito) meses de carência, e amortização do principal em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), com taxas de rendimento iguais às da poupança, praticadas pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** Os recursos advindos do empréstimo autorizado por esta Lei serão aplicados, exclusivamente, em obras de infra-estrutura urbana, construção e reforma de edificações públicas e alocação de recursos em forma de contra-partida da Prefeitura Municipal em convênio a ser celebrado com a União.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, em 06 de agosto de 2001.

  
**REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO**  
Prefeita Municipal